



**PEC 6/2019
00122**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

EMENDA Nº - CCJ
(à PEC nº 6, de 2019)

Suprime-se a alteração ao art. 203 da Constituição Federal promovida pelo art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2019.

SF/19552.70099-62

JUSTIFICAÇÃO

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) é benefício de Assistência Social. Não se trata, pois, de questão previdenciária! Não pode nem deve ser objeto da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2019.

Ademais, trata-se de constitucionalização de regra que já se encontra na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Não há porque “engessar” a regra pretendida, que teria maior dificuldade de ser alterada.

Dessa forma, suprimimos a pretendida alteração pela emenda que, ora, apresentamos, e contamos, pois, com o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores para que seja corrigida essa matéria no texto da PEC nº 6, de 2019.

Sala da Comissão,

Senador JORGE KAJURU